



EDITAL

Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães,
Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:
Torna público que o Município de Mogadouro, no
acompanhamento do desenvolvimento do surto e da propagação da
doença COVID-19, tem desencadeado um conjunto de iniciativas, as
quais têm como foco essencial a contenção deste fenómeno e a
salvaguarda da saúde pública em defesa do bem-estar de cada um
dos seus munícipes
No atual contexto, o Decreto nº. 11/2020, de 6 de dezembro,
da Presidência do Conselho de Ministros, alterado pelo Decreto nº.
11-A/2020, de 21 de dezembro, da Presidência do Conselho de
Ministros, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência,
decretado pelo Decreto do Presidente da República nº. 66-A/2020, de
17 de dezembro, entende-se dar continuidade às medidas que foram
anteriormente divulgadas e comunicadas, as quais surgem de forma
a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS-CoV-2 e da
doença COVID-19 e de salvaguarda da saúde e segurança de toda a
população
Por outro lado, dada a evolução da situação pandémica que
se verifica no nosso país, do referido Decreto da Presidência do
Conselho de Ministros, no qual o Governo decidiu tomar medidas
adicionais para impor novas restrições, bem como alargar as
restrições já existentes, a alguns concelhos do território nacional
continental, entre os quais o concelho de Mogadouro, considerado
pela DGS como sendo de risco elevado
Assim, determino:



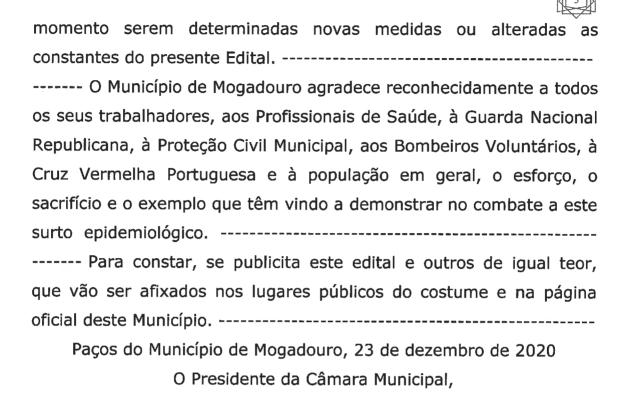


- 1. A abertura e funcionamento dos equipamentos e serviços municipais, a partir das 00:00 h do dia 24 de dezembro de 2020 e até às 23:59 h do dia 7 de janeiro de 2021; ------
- 2. Manterem-se encerrados ao público os equipamentos e serviços municipais constantes do Anexo I ao presente Edital, a partir das 00:00 h do dia 24 de dezembro de 2020 e até às 23:59 h do dia 7 de janeiro de 2021; -------
- 4. A obrigatoriedade do uso de máscara nos serviços e equipamentos do Município de Mogadouro; -----
- 5. O controlo de temperatura corporal nos serviços e equipamentos do Município de Mogadouro; -----
- 6. A obrigatoriedade da adoção do regime de teletrabalho nos termos da lei, sempre que as funções em causa o permitam, de acordo com o nº 10, do Art.º 28º., do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de novembro;
- 7. Que os serviços municipais deverão ser procurados preferencialmente apenas em situações urgentes e inadiáveis, privilegiando os meios digitais (e-mail: geral@mogadouro.pt) e o contacto telefónico: 279340100. -

----- Mais uma vez apelo à consciência cívica e compreensão de toda a população para a adoção dos comportamentos preventivos de acordo com as diretrizes emanadas pelo Governo de Portugal, designadamente as constantes do Decreto nº. 11/2020, de 6 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, e pelas normas e orientações da Direção-Geral da Saúde, podendo a qualquer



Gabinete do Presidente



Telefone: 279340101 // Fax: 279340109 // E-mail: presidente@mogadouro.pt

fer. 4

ANEXO I

(a que se refere o ponto 2, do Edital de 23 de dezembro de 2020)

- Cancelamento das projeções cinematográficas, e outras atividades que sejam organizadas e promovidas pelo Município;
- Suspensão das atividades da Universidade Sénior;
- Suspensão das atividades culturais, musicais (até que as condições de segurança e saúde pública estejam asseguradas para a sua abertura), desportivas e recreativas promovidas pelo Município, com exceção das aulas promovidas via online;
- Suspensão das aulas de educação física nas Freguesias e Uniões de Freguesia;
- Suspensão das Férias em Movimento;
- Suspensão do Serviço de Balcão Móvel;
- Encerramento dos equipamentos municipais de utilização pública, designadamente: Casa das Artes e Ofícios (com exceção dos ensaios da Banda Filarmónica dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro), Casa da Cultura e Residência de Estudantes;
- Suspender a utilização dos equipamentos desportivos municipais nomeadamente, Piscinas Municipais
 Descobertas, Ginásio e Estádio Municipal, estando apenas neste último autorizado os treinos e competições oficiais para equipas e atletas federados. Nos treinos e nas competições não está autorizada a assistência de público;
- Encerramento dos WC públicos;
- Encerramento dos parques desportivos e infantis, propriedade do Município de Mogadouro.